



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina - Minas Gerais  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM**  
**SAÚDE, SOCIEDADE E AMBIENTE**

**Edital nº. 10/2019, de 17 de setembro de 2018.**

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Saúde, Sociedade e Ambiente para o PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2019.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação PRPPG/UFVJM e o Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em **Saúde, Sociedade e Ambiente** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional do referido Programa de Pós-graduação, com área de concentração Interdisciplinar, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**1.2.** O edital foi aprovado *ad referendum* pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em reunião realizada em 23/08/2018 e pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**1.3.** As publicações feitas no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de Seleção) relacionadas a este Edital terão o caráter de ato oficial, sendo válidas as informações prestadas, ressalvada a hipótese de erro, o qual poderá ser revisto “de ofício” ou a pedido de qualquer interessado.

**2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1.** As vagas previstas neste Edital destinam-se aos egressos de cursos de graduação, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).



**2.2.** O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período integral no campus da UFVJM localizado na cidade de Diamantina.

**2.3.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas de seleção, com 30 minutos de antecedência do horário previsto para início das provas (horário de Brasília), portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta. Em hipótese alguma será admitida a entrada do candidato após o horário previsto para o início das provas.

**2.4.** O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as etapas de seleção deverá requerer tais condições, impreterivelmente, no momento da inscrição, sob pena de não ter sua demanda atendida.

I- O Formulário de Necessidades Especiais, constante do Anexo I deste Edital, deverá ser preenchido, assinado e encaminhado juntamente à documentação exigida para a inscrição, item 4.3 deste Edital.

II- O laudo médico deverá ser anexado ao Formulário de Necessidades Especiais, sob pena de indeferimento da condição especial para realização da prova. No laudo médico, além do detalhamento da necessidade de condições especiais, deverão conter os seguintes dados: nome completo do candidato e número do seu documento de identidade; Classificação Internacional de Doenças – CID10; data, assinatura e número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável.

III- A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência do candidato e desde que tal profissão seja regulamentada.

IV- Em nome da isonomia entre candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos que se enquadrarem nesta situação.

**2.5.** A classificação do candidato no processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que o colegiado do Programa de Pós-graduação poderá criar e tornar públicos os critérios para a concessão de bolsas, caso elas existam ou venham a existir.

**2.6.** Informações sobre o Programa podem ser obtidas no sítio da PRPPG/UFVJM



(<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de Seleção), ou no sítio do [Programa de Pós-graduação em Saúde, Sociedade e Ambiente](#).

2.7. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [mestrado.sasa@ufvjm.edu.br](mailto:mestrado.sasa@ufvjm.edu.br)

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão destinadas 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), no mínimo, 01 (uma) vaga suplementar para candidatos indígenas e no mínimo, 01 (uma) vaga suplementar para candidatos portadores de deficiência, conforme Anexo II deste Edital, em consonância com a legislação específica.

3.1.1. Serão preservados os princípios de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de notas eliminatórias entre candidatos optantes pelas diferentes modalidades de acesso tratadas neste Edital.

3.2. Serão ofertadas 22 (vinte e duas) vagas para ampla concorrência, incluindo as vagas reservadas para negros (pretos ou pardos). Também serão ofertadas 01 (uma) vaga suplementar para índios e 01 (uma) vaga suplementar para portadores de deficiência, para o curso de Mestrado Profissional, conforme a distribuição abaixo:

Linha de pesquisa	Vagas			
	Ampla concorrência	Reservadas para negros	Suplementares Índios	Suplementares Portador de deficiência
Promoção da saúde, prevenção e controle de doenças	17	5	1	1
Educação, cultura e saúde				
Tecnologia e vigilância em saúde				
TOTAL	22		1	1

3.3. O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e, ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.4. Informações referentes à definição da área de concentração e às linhas de pesquisa encontram-se dispostas no Anexo III deste Edital.



**3.5.** Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo, nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato que cumprir os requisitos para a classificação, sendo seguida a ordem de classificação, conforme resultado final.

**3.5.1.** Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu sítio (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de Seleção).

**3.5.2.** A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica, segundo endereço informado no momento da inscrição.

**3.5.3.** A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

##### **4.1. Período e procedimentos para inscrição**

**4.1.1.** Os documentos de inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado da seguinte maneira:

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO/UFVJM**  
**Programa de Pós-graduação em SAÚDE, SOCIEDADE E AMBIENTE**  
Mestrado Profissional – Turma 2019/I  
Inscrição n°: \_\_\_\_\_  
Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba – Campus JK  
CEP 39100-000 – Diamantina/MG

**4.1.2.** As inscrições poderão ser realizadas na forma presencial ou por meio de remessa postal (SEDEX) com aviso de recebimento (AR).

**4.1.3.** Na forma presencial, o candidato poderá proceder sua inscrição junto à Secretaria de Pós-graduação, situada à Rodovia MGT-367 KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, de 9h às 11h30 e de 14h às 16h30, por meio da entrega de envelope lacrado contendo os documentos definidos no item 4.3 deste Edital.

**4.1.4.** O prazo para inscrição na forma presencial será de **08 a 19/10/2018**.

**4.1.5.** O prazo para inscrição por remessa postal (SEDEX), com aviso de recebimento (AR), será de **08 a 11/10/2018**.



**4.1.6.** Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período determinado no item 4.1.5.

**4.1.7.** A Agência de Correios de Diamantina, situada à Praça Corrêa Rabelo nº 93 – Centro, terá um caixa específico, no período de inscrição, para recebimento dos documentos de inscrição, sendo que o atendimento da referida Agência se dá de Segunda a Sexta-feira de 9h às 17h.

## **4.2. Público alvo**

**4.2.1.** O candidato ao curso de Pós-graduação em nível de MESTRADO deve possuir diploma de graduação em qualquer área de conhecimento, desde que sejam cursos realizados em Instituições de Ensino Superior autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) ou por unidade administrativa correspondente no caso de curso concluído no exterior, devendo o mesmo ter reconhecimento no Brasil.

**4.2.2.** Diplomas obtidos no exterior devem ser reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

**4.2.3.** Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação, atendido, ainda, o que consta no item 9 deste Edital.

## **4.3. Documentos necessários para a inscrição**

**4.3.1.** No ato da inscrição, deverão ser entregues, em envelope lacrado e identificado conforme item 4.1.1 deste Edital, os seguintes documentos:

**a)** 1 (uma) via do comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio [www.ufvjm.edu.br/prppg/processos](http://www.ufvjm.edu.br/prppg/processos)

**a.1)** para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição "Sistema de Gestão de Inscrições" disponível no sítio da PRPPG ([www.ufvjm.edu.br/prppg/processos](http://www.ufvjm.edu.br/prppg/processos)), conforme instruções disponíveis no próprio Sistema de Gestão de Inscrições.

**a.2)** após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente com a documentação definida a seguir.

**b)** fotocópia (frente e verso) do diploma do curso de graduação;



**b.1)** candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a inscrição, desde que apresente declaração oficial da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso de graduação;

**b.2)** candidato cujo curso de graduação tenha término previsto para data anterior ao período definido neste Edital para a matrícula no curso de Pós-graduação, deverá obrigatoriamente apresentar declaração da IES de origem, indicando a data provável da conclusão do curso e colação de grau, a qual não poderá ultrapassar a data prevista neste Edital para a realização da matrícula;

**b.3)** em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular e tradução juramentada para o português, exceto para diplomas nos idiomas inglês, francês ou castelhano.

**c)** fotocópia (frente e verso) do histórico do curso de graduação;

**d)** fotocópia (frente e verso) da carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte. A PRPPG não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de documento expedido por Órgão de Classe Profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem as informações necessárias à administração, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição da carteira de identidade (RG);

**e)** fotocópia do CPF (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

**f)** fotocópia (frente e verso) do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos brasileiros e do sexo masculino;

**g)** certidão de quitação eleitoral disponível no sítio <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**h)** 01 (uma) via do currículo Lattes;

**i)** 01 (uma) via do barema para avaliação do currículo, constante no anexo IV deste Edital, devidamente preenchida. Deverão ser anexadas cópias da documentação original que comprovem todos os dados informados no barema. A não apresentação dos documentos comprobatórios, conforme as orientações para o preenchimento do barema (anexo V deste Edital), poderá implicar na eliminação do candidato.

**j)** 02 (duas) vias da Intenção de Pesquisa, conforme Anexo VI deste Edital.

**4.3.2.** Além dos documentos exigidos para a inscrição no item 4.3.1, os candidatos às vagas



reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo II deste Edital.

**4.3.3.** Terão as inscrições deferidas pela comissão julgadora somente os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos previstos neste Edital.

**4.3.4.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

#### **4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição**

**4.4.1.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**4.4.2.** Será declarada **indeferida** a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

**4.4.3.** A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope dentro do prazo estipulado.

**4.4.4.** A UFVJM não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos Correios. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados via Correios é exclusiva do candidato.

**4.4.5.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

**4.4.6.** O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

**4.4.7.** O resultado da análise das inscrições será divulgado no sítio da PRPPG (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de Seleção), no dia



23/10/2018.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1.** O processo seletivo dos candidatos será realizado pela comissão julgadora composta por professores vinculados ao programa, designada por portaria e constituída, exclusivamente, para esse fim.

**5.2.** O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, sendo 02 (duas) eliminatórias (prova de títulos e intenção de pesquisa) e 01 (uma) classificatória (defesa da intenção de pesquisa).

**5.3.** A comissão julgadora responsável pela seleção de candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao Programa de Pós-graduação nomeados pela coordenação, considerando a declaração de inexistência de impedimento e suspeição dos membros da comissão julgadora, em função dos candidatos inscritos neste concurso, que será divulgada no dia **26/10/2018**, no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação – Editais de seleção).

**5.3.1.** Compete à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

### 5.4. Etapa I – Análise do Currículo *Lattes*

**5.4.1.** Esta etapa será ELIMINATÓRIA e contará o valor máximo de 40 (quarenta) no cômputo final das notas.

**5.4.2.** A variação da nota desta etapa será de 0 a 40, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 24 pontos.

**5.4.3.** A análise do Currículo *Lattes* será feita pela comissão julgadora no período de 29/10 a 06/11/2017 de 08h às 12h e de 14h às 18h, na sala 115 do prédio da DCB/DCBio, situado na Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

**5.4.4.** Os critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.





## **5.5. Etapa II – Análise de Intenção de Pesquisa**

**5.5.1.** Esta etapa será eliminatória e contará o valor máximo de 40 pontos no cômputo final das notas.

**5.5.2.** A variação da nota desta etapa será de 0 a 40, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 24 pontos.

**5.5.3.** Na análise da Intenção de Pesquisa será valorizado: **(a)** pertinência da investigação proposta, correspondente a 10 pontos; **(b)** contextualização do problema, correspondente a 5 pontos; **(c)** atualidade e relevância da bibliografia, correspondente a 5 pontos; **(d)** interlocução com o campo de pesquisa e adequação às Linhas de Pesquisa do Programa, bem assim às exigências acadêmicas do mestrado, correspondente a 10 pontos; **(e)** coerência entre os componentes da proposta e a relevância do tema, correspondente a 5 pontos; **(f)** viabilidade e exequibilidade da pesquisa, correspondente a 5 pontos.

**5.5.4.** A análise da intenção de pesquisa será feita no período de 29/10 a 06/11/2017 de 08h às 12h e de 14h às 18h, na sala 115 do prédio da DCB/DCBio, situado na Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

**5.5.5.** A seleção de um(a) candidato(a) ao mestrado não condiciona que o tema proposto na Intenção de Pesquisa será exatamente aquele em que ele(a) realizará na sua dissertação.

**5.5.6.** A Intenção de Pesquisa deverá ser entregue em 02 (duas) vias e conter, no máximo, 06 (seis) páginas (fonte Times New Roman 12, com espaçamento entre linhas de 1,5, margens de 2,0 cm). Este documento deverá ser identificado exclusivamente pelo número de inscrição do candidato gerado pelo formulário de inscrição e elaborado de acordo com o modelo proposto no Anexo III deste Edital.

## **5.6. Etapa III – Defesa da Intenção de Pesquisa**

**5.6.1.** Esta etapa será classificatória e contará o valor máximo de 20 pontos no cômputo final das notas.

**5.6.2.** A variação da nota desta etapa será de 0 a 20.

**5.6.3.** A prova oral será realizada no período de 19 a 29 de novembro de 2018, conforme planilha



divulgada pela comissão julgadora no dia 13/11/2018.

**5.6.3.1.** A duração da prova oral será de 15 a 20 minutos para apresentação de cada candidato, sendo realizada na sala 38 do prédio II do campus I. Cada candidato deverá trazer sua apresentação em seu próprio computador pessoal. O programa disponibilizará apenas o *datashow*.

**5.6.4.** A prova oral consistirá na arguição do candidato pela comissão julgadora quanto a Intenção de Pesquisa.

**5.6.5.** Na prova oral será avaliada: **(a)** capacidade do candidato de organizar e expor as ideias sobre Intenção de Pesquisa e exequibilidade do estudo, correspondente a 5 pontos; **(b)** expectativas profissionais e acadêmicas do candidato em relação ao curso, correspondente a 3 pontos; **(c)** compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional, correspondente a 3 pontos; **(d)** avaliação da capacidade de discussão acadêmica e sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo, correspondente a 5 pontos; **(e)** capacidade de aprofundamento do conteúdo do tema proposto, demonstrando conhecimento adequado da área a ser pesquisada, assim como sua experiência acadêmica e profissional, correspondente a 4 pontos.

**5.6.6.** A prova oral será gravada, em sistema de áudio e, ou vídeo, pela própria UFVJM, que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a PRPPG/UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua prova exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato e identificado com documento de identificação com foto, poderá solicitar a gravação.

**5.6.7.** A comissão julgadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída a cada candidato na prova oral.

**5.6.8.** A prova oral será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes que ainda não expuseram a sua apresentação perante a comissão julgadora, sendo defeso ao público arguir quaisquer dos candidatos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.1. 6.1.** A nota final de cada candidato será seguida a fórmula abaixo:

$$\text{Nota final} = (\text{Nota da Etapa I}) + (\text{Nota da Etapa II}) + (\text{Nota da Etapa III})$$



- 6.2.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- 6.3.** Serão considerados **CLASSIFICADOS** os candidatos que conseguirem atingir as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 60(sessenta) e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.
- 6.4.** Serão considerados **EXCEDENTES** os candidatos que conseguirem aprovação nas etapas de seleção, mas que ultrapassem o número de vagas ofertadas.
- 6.5.** Serão considerados **DESCLASSIFICADOS** os candidatos que não conseguirem atingir a exigência mínima definida nas etapas seletivas deste Edital.
- 6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, serão chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes que tenham sido aprovados no processo seletivo.
- 6.7.** Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003);
  - maior pontuação na defesa da intenção de pesquisa;
  - maior pontuação na intenção de pesquisa;
  - maior pontuação na análise do currículo.

## **7. DO RESULTADO**

- 7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação, *Stricto sensu*, Editais de Seleção), no dia **04/12/2018**.
- 7.2.** O resultado final será divulgado por linha de pesquisa, conforme item 3.2 deste Edital, e de acordo com o nome e o número de inscrição do candidato.
- 7.3.** A relação dos candidatos excedentes será divulgada de acordo com a linha de pesquisa, conforme item 3.2 deste Edital, e de acordo com o nome e o número de inscrição do candidato.
- 7.3.1.** O candidato excedente somente será convocado para efetuar a sua matrícula, caso haja vaga na linha de pesquisa pleiteada pelo mesmo, seguindo indicação realizada no ato da inscrição.
- 7.4.** É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.
- 7.4.1.** Não haverá envio, por parte da PRPPG/UFVJM, de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos referente à divulgação dos resultados.



**7.5.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

## **8. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO**

**8.1.** Dos resultados das etapas do processo seletivo caberá requerimento de reconsideração e, ou recurso, que deverá ser devidamente fundamentado e indicar, com precisão, a questão ou item a ser reconsiderado e, ou revisado, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

**8.1.1.** É assegurado aos candidatos, mediante solicitação por escrito, que deverá ser apresentada no prazo definido neste Edital, o direito à vistas dos seus documentos apresentados com fins ao cumprimento das etapas seletivas, à vistas de sua prova, das chaves de correção das questões discursivas, dos resultados da análise de recursos e dos registros de áudio e, ou vídeo das Defesas Oraís de Intenção de Pesquisa.

**8.1.1.1.** No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e, ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e, ou vídeo original será fornecido ao candidato.

**8.1.2.** Os pedidos de reconsideração e, ou recurso deverão ser interpostos no formulário específico para tais finalidades disponível no sítio da PRPPG/UFVJM (Formulário para recursos).

**8.1.3.** O candidato poderá apresentar requerimento de reconsideração e, ou recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

**8.2.** Os requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 02 (dois) dias úteis a partir do fato que os ensejaram.

**8.2.1.** Os recursos que não cumprirem o prazo determinado no item anterior não serão considerados pela comissão julgadora, ficando a tempestividade como requisito de admissibilidade do mesmo.

**8.3.** Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) na hipótese de vício de forma, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Final.

**8.4.** Os requerimentos de reconsideração e de recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal na Secretaria de Pós-graduação, situada à Rodovia MGT-367 KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG.



**8.4.1.** Não serão aceitos recursos encaminhados pelo correio ou por meio eletrônico.

**8.5.** Os recursos interpostos contra fatos relacionados às etapas seletivas serão analisados pela comissão julgadora, no prazo, máximo, de até 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do prazo para interposição dos mesmos. Findo tal prazo ou conforme cronograma de execução deste Edital, a decisão da comissão será publicada no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de seleção).

**8.6.** O recurso não terá validade, tornando-se sem conhecimento, se interposto: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1** Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período que compreende os dias **13 e 14/02/2019**.

**9.1.1.** A data de matrícula poderá sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de Seleção), ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

**9.1.2.** A matrícula será realizada na Secretaria de Pós-graduação/UFVJM, situada no Prédio da Reitoria – *Campus JK* – Rodovia MGT-367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG e na Secretaria de Pós-graduação/UFVJM, situada à Rua do Cruzeiro, nº 01 – Jardim São Paulo – Teófilo Otoni/MG, de **8h às 11h30**.

**9.2** Os candidatos classificados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** fotocópia, frente e verso, do diploma do curso de graduação nas áreas definidas neste Edital;

**a.1)** em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;

**c)** fotocópia, frente e verso, da carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte. A PRPPG não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de documento expedido por Órgão de Classe Profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constem as informações necessárias à administração, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição da carteira de identidade (RG);



- d) fotocópia do CPF (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- e) fotocópia, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- f) certidão de quitação eleitoral disponível no sítio <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- h) declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VII;
- i) 1 (uma) foto 3 x 4.
- j) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo VIII.

**9.3.** No ato da matrícula o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar os documentos originais para autenticação das cópias pela secretaria de Pós-graduação ou as cópias devidamente autenticadas em Cartório de Notas.

**9.4.** A matrícula poderá ser efetivada por meio de instrumento particular de procuração mediante apresentação dos documentos elencados nos itens 9.2 e 9.3, anexada a cópia do documento de identidade do procurador. (Modelo da procuração).

## 10. DO CRONOGRAMA

**10.1.** O cronograma está sujeito a alterações, que serão publicadas no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de seleção).

**10.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e divulgadas no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>)

**10.3.** Todas as datas e procedimentos deverão cumprir os horários de funcionamento da PRPPG e, ou os horários das publicações oficiais feitas pela PRPPG no seu sítio.

Publicação dos editais	17/09/2018
Período de inscrição por remessa postal (SEDEX)	08 a 11/10/2018



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina - Minas Gerais  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Inscrições na forma presencial	08 a 19/10/2018
Publicação do resultado da análise das inscrições	23/10/2018
Período de interposição de recurso contra indeferimento das inscrições	24/10 e 25/10/2018
Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos contra indeferimento das inscrições	26/10/2018
Publicação da comissão julgadora	26/10/2018
Publicação da comissão de heteroatribuição de pertencimento étnico-racial	26/10/2018
Realização da I etapa seletiva – Análise do currículo	29/10/2018 a 06/11/2018
Realização da II etapa seletiva – Análise da intenção de pesquisa	29/10/2018 a 06/11/2018
Divulgação do resultado da I e II etapas seletivas	07/11/2018
Período de interposição de recurso contra resultado das Etapas seletivas I e II	08 e 09/11/2018
Divulgação do cronograma de entrevistas da III Etapa seletiva	13/11/2018
Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos contra resultado das etapas seletivas I e II	13/11/2018
Realização da III etapa seletiva – Defesa da intenção de pesquisa	19 a 29/11/2018
Divulgação do resultado das etapas seletivas	04/12/2018
Período de interposição de recurso contra resultado das etapas seletivas	05 e 06/12/2018
Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos contra resultado das etapas seletivas	07/12/2018
Divulgação do cronograma de entrevistas de heteroatribuição de pertencimento étnico-racial	07/12/2018
Realização das entrevistas de heteroatribuição de pertencimento étnico-racial	10 e 11/12/2018



Divulgação do resultado das entrevistas de heteroatribuição de pertencimento étnico-racial	12/12/2018
Interposição de recurso contra resultado da heteroatribuição de pertencimento racial	13 e 14/12/2018
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra resultado da heteroatribuição de pertencimento étnico-racial	19/12/2018
Divulgação do resultado final	20/12/2018
Matrícula	13 e 14/02/2019
Divulgação do resultado Segunda chamada	15/02/2019
Matrícula Segunda chamada	21 e 22/02/2019
Início do semestre acadêmico 2019/1	18/03/2019

\*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de Seleção), ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

\*\* Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no sítio da PRPPG (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de Seleção), ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Será desclassificado e excluído do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa que deverão seguir as determinações deste Edital, o candidato que:

**11.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**11.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**11.1.3.** Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.





**11.1.4.** Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

**11.1.5.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

**11.1.5.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

**11.1.5.2.** Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis nos casos de plágio.

**11.2** A documentação dos candidatos permanecerá na Secretaria de Pós-graduação no período de até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final para que o candidato a retire. Findo este prazo toda documentação será picotada e reciclada, deixando a PRPPG/UFVJM de se responsabilizar por ela.

**11.2.1.** Para a retirada da documentação os candidatos não aprovados deverão apresentar o documento oficial de identificação com foto.

**11.3.** As vagas ociosas devido à não aprovação de candidatos não serão preenchidas, enquanto as vagas disponíveis por desistência de candidatos aprovados e classificados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos aprovados antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

**11.3.1.** Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no sítio da PRPPG (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Calendário).

**11.3.2.** A critério da comissão julgadora, poderá haver remanejamento das vagas entre as Linhas de pesquisa, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital, respeitado o número total de vagas ofertadas por meio deste Edital.

**11.4.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos, formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo interessado ou por instrumento particular de procuração mediante cópia de documento oficial de identificação do candidato e do seu procurador.

**11.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina - Minas Gerais  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



para inscrição e matrícula.

**11.6.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de Seleção), ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

**11.7.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese nenhuma, o desconhecimento para justificar o descumprimento.

**11.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

*Prof. Dr. Herton Helder Rocha Pires*

*Coordenador do PPG Saúde, Sociedade e Ambiente/UFVJM*

*Prof. Dr. Leandro Silva Marques*

*Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação/UFVJM*



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Preencha corretamente as informações abaixo e ENCAMINHE à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFVJM, juntamente com demais documentos exigidos para a inscrição. Somente assim a UFVJM poderá analisar a possibilidade de atender à sua necessidade da melhor forma possível.

Para maior segurança do candidato com necessidades especiais, todos os procedimentos e explicações verbais feitos durante a realização da prova poderão ser gravados, a critério da UFVJM, em aparelhos apropriados, que serão ouvidos posteriormente, para conferência das declarações do candidato.

Para que a solicitação de condição especial para a realização da prova seja devidamente atendida será imprescindível o preenchimento deste formulário e a apresentação do laudo médico.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### NECESSIDADE VISUAL:

Cego  Baixa Visão

#### RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:

Sala Especial. Descrever: \_\_\_\_\_

Ledor e Copista  Máquina tipo Perkins  Reglete de mesa e punção  Sorobã  Softwares

Folhas Brancas e Limpas  Lupa manual  Luminária  Papel para rascunho  Mapas e

gráficos em relevo  Prova ampliada. Indique o tamanho da fonte conforme estes exemplos:

Tamanho 16  Tamanho 20  Tamanho 22

OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS: \_\_\_\_\_

#### NECESSIDADE AUDITIVA:

Surdez  Deficiente auditivo Faz uso de aparelho  Não  Sim

Aparelho auditivo:  Bilateral  Direito  Esquerdo

Usuário da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

Usuário da linguagem oral (Leitura Labial)

Existe Zumbido ou tonteira?  Não  Sim

#### RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:



Sala Especial. Descrever: \_\_\_\_\_

OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS: \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE MOTORA:** Indique a parte do corpo deficiente:

Membro Superior (braços/mãos)  Membro Inferior (pernas/pés)

Outra parte do corpo. Qual? \_\_\_\_\_ Utiliza

algum aparelho para locomoção?  Não  Sim  Cadeira de rodas  Andador Muletas  Outro.

Qual? \_\_\_\_\_

**RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:**

Sala Especial – Descrever: \_\_\_\_\_

Aplicador Especial (transcritor) para preencher o gabarito

Mesa Adaptada  Cadeira Adaptada  Cadeira Ergométrica  Prancheta

Outro. Qual? \_\_\_\_\_

OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS: \_\_\_\_\_

**OUTRA NECESSIDADE ESPECIAL:**

Especificar a necessidade especial: \_\_\_\_\_

Especificar os recursos necessários para a realização da prova: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO II

### ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

A. Para o cumprimento do disposto neste Edital, entende-se por:

**Negro:** pessoa que se autodeclara preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adota autodefinição análoga (Lei 12.288/2010).

**Índio:** pessoa que se autodeclara indígena.

**Pessoa portadora de deficiência:** aquela que atender as determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7.853/1989 e nº 12.764/2012, bem como nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

B. A autoatribuição de pertencimento étnico-racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas pelo candidato no ato de inscrição para o processo seletivo, com a apresentação da documentação correspondente constante da Autodeclaração de Pertencimento Étnico-racial e do Requerimento de Reserva de Vagas para Pessoas portadoras de deficiência deste Edital.

C. Sanções: O candidato à reserva de vagas, em caso de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e estará sujeito as sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM.

D. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e não serão convocados para o procedimento de verificação.

E. O candidato aprovado em vaga reservada que não cumprir os procedimentos determinados neste Edital para a efetuação da matrícula será excluído também da lista geral da ampla concorrência, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

F. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a mesma será preenchida pelo candidato posteriormente a ele classificado.

#### **- Orientações acerca das vagas reservadas para candidatos negros (pretos ou pardos):**

A. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

B. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão



- preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- C.** A identificação étnico-racial será realizada por meio da *autoatribuição* e da *heteroatribuição* de pertencimento étnico-racial, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
  - D.** A autoatribuição se dará por meio da apresentação de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, constante no formulário denominado “Autodeclaração de pertencimento étnico-racial – pessoa negra (preta ou parda)”, o que deverá ocorrer no ato da inscrição.
  - E.** Para a heteroatribuição, a UFVJM designará comissão composta por 05 (cinco) membros, entre seus servidores efetivos, docentes ou técnico-administrativos.
  - F.** Para a composição da comissão serão considerados critérios como diversidade de gênero, de cor e de naturalidade.
  - G.** A comissão designada para a heteroatribuição de pertencimento étnico-racial se pautará, na legislação vigente.
  - H.** O procedimento de heteroatribuição de pertencimento étnico-racial será filmado pela UFVJM para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da comissão julgadora designada para efetuar os procedimentos correspondentes ao processo seletivo.
  - I.** Será considerada pessoa negra (preta ou parda) o candidato que for reconhecido como tal por maioria dos membros da Comissão de Heteroatribuição de Pertencimento Étnico-racial, que emitirá parecer após a verificação.
  - J.** O parecer de que trata o *caput* passará a constar da pasta acadêmica do discente, caso o mesmo seja classificado no processo seletivo e efetue devidamente a matrícula.
  - K.** Será eliminado do processo seletivo, assegurado o contraditório e ampla defesa, o candidato:
    - a) Cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroatribuição, independentemente de alegação de boa-fé;
    - b) Que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroatribuição;
    - c) Que não cumprir a convocação para submissão à heteroatribuição de pertencimento étnico-racial.
  - L.** O resultado da heteroatribuição de pertencimento étnico-racial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade exclusiva no âmbito da UFVJM, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
  - M.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.



N. Os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), deverão se submeter, obrigatoriamente, na data, horário e local determinado no ato convocatório, publicado em **07/12/2018**, no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de Seleção).

**- Orientações acerca das vagas reservadas aos candidatos indígenas:**

- a) As vagas para candidatos indígenas serão suplementares e não configurarão como ampla concorrência, caso não haja candidatos aprovados.
- b) O candidato que optar por reserva de vagas destinadas aos indígenas, deverá apresentar comprovação documental de pertencimento étnico-racial, conforme Autodeclaração de Pertencimento Étnico-racial constante no formulário denominado “Autodeclaração de pertencimento étnico-racial – pessoa indígena” deste Edital.

**- Orientações acerca das vagas reservadas para portadores de deficiência:**

- a) As vagas para candidatos portadores de deficiência serão suplementares e não configurarão como ampla concorrência, caso não haja candidatos aprovados.
- b) O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador, através do formulário denominado “Requerimento de reserva de vagas – Pessoas com deficiência”, se necessita de condições especiais para a realização da prova e encaminhar, obrigatoriamente, laudo médico original emitido por especialista, com o registro do CRM.
- c) O laudo médico deverá apresentar data de expedição inferior a 06 (seis) meses da data do término das inscrições e atestar a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID10, por sua inteira responsabilidade.
- d) Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais da saúde, especializados na área de deficiência do candidato que apresentem nitidamente: data da emissão, carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão, com referência ao registro no órgão representativo próprio da profissão.
- e) O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de



extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.

- f) O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não será devido nenhum tipo de ateste ou declaração.

#### **- Orientações acerca de recurso contra decisão das comissões**

- a) Para assegurar o direito ao contraditório, o candidato que se autodeclarou negro, (preto ou pardo), indígena ou pessoa com deficiência, e foi considerado pela respectiva comissão de validação inelegível para ocupar uma vaga reservada, terá o direito a interpor recurso, a partir da publicação do resultado no sítio eletrônico da UFVJM, podendo solicitar, uma única vez, reconsideração de parecer.
- b) Os recursos deverão ser interpostos pelos candidatos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, (campus de Diamantina), ou órgãos equivalentes (nos *campi* fora de sede) no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo o protocolo ser realizado dentro do horário normal de expediente dos setores, conforme previsão no edital.
- c) No caso de recurso contra decisão das comissões, o candidato deverá protocolar a solicitação em formulário próprio, anexando todos os documentos comprobatórios que julgar necessário, de uma única vez.
- d) A análise do recurso será feita por uma comissão integrada por 03 (três) membros, diferentes daqueles que participaram da primeira comissão.
- e) No caso de candidatos autodeclarados negros, em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- f) No caso de candidatos autodeclarados indígenas, a análise recursal deverá considerar a documentação listada no formulário denominado “autodeclaração de pertencimento étnico-racial pessoa indígena”, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- g) No caso de o parecer da comissão responsável pela análise do recurso indicar, por maioria, que não foram identificados no candidato aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, ou da não apresentação de documentos que comprovam a condição indígena, o candidato não poderá efetivar sua matrícula nos cursos de Pós-graduação da UFVJM.
- h) No caso de candidatos autodeclarados PcD, será constituída comissão especial de apuração da deficiência para julgamento dos recursos interpostos, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a





Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina - Minas Gerais  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



solicitação, que realizará a avaliação do candidato, sendo facultado a este o acompanhamento pelo seu médico assistente.

- i) Caberá ao discente convocado comparecer presencialmente em data, horário, local e campus estabelecidos na convocação, para ser avaliado pela comissão especial.
  - j) Em suas decisões, a comissão especial deverá considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer emitido pela comissão de apuração, o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato, bem como os achados obtidos através da avaliação médica.
  - k) No caso do parecer da comissão especial, indicar, por maioria, que não foram identificados no candidato as condições estabelecidas na legislação, o candidato não poderá efetivar sua matrícula na UFVJM.
- l) Das decisões da comissão recursal ou especial não caberá novo recurso em âmbito institucional.



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina - Minas Gerais  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL  
PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

**EDITAL N° \_\_\_\_\_/201\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_,  
cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas  
no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das  
declarações com conseqüente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis  
(reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me  
como **PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**.

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina - Minas Gerais  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



---

---

---

---

---

---

Declaro estar ciente de que serei convocado pela Comissão de Heteroatribuição de Pertencimento Étnico-racial e das informações aqui prestadas antes da publicação do resultado final.

Declaro, ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidade cabíveis na art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

---

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina - Minas Gerais  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



## AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PESSOA INDÍGENA

**EDITAL N° \_\_\_\_\_/201\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_,  
cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas  
no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das  
declarações com conseqüente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis  
(reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me  
como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

( ) Etnia ou povo a que pertença. Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---





Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina - Minas Gerais  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



## REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS

### PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL N° \_\_\_\_\_/201\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

**Tipo da Deficiência:** ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis na art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

**Importante:**

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e, ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



### ANEXO III

#### ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de concentração: Interdisciplinar

#### DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA E RELAÇÃO DE DOCENTES

- 1) Educação, cultura e saúde:** Discussão dos processos psicoeducativos, antropológicos e sociológicos nas práticas da saúde. Interação com comunidades tradicionais (índios, quilombolas, agricultores familiares). Promoção da Política Nacional de Direitos Humanos, direito humano a saúde alimentação. Formação de profissionais e de educadores.
- 2) Promoção da saúde, prevenção e controle de doenças:** Enfoque multidisciplinar na atenção primária a saúde. SUS e ESF. Ciclos da vida, segurança alimentar e nutricional sustentável. Prevenção e controle de doenças endêmicas e epidêmicas.
- 3) Tecnologia e vigilância em saúde:** Desenvolvimento de estudos e tecnologias com utilização de sistemas de informação, geografia da saúde, análise multicritério. Desenvolvimento de ferramentas de antecipação e prevenção de agravos a saúde.

LINHAS DE PESQUISA	DOCENTE	VAGAS
Promoção da saúde, prevenção e controle de doenças	Ana Catarina Peres Dias	01
	Leida Calegário de Oliveira	01
	Luciana Néri Nobre	01
	Renata Aline Andrade	01
	Rosane Luzia de Souza Moraes	01
	Paulo Celso Prado Telles Filho	01
Educação, cultura e saúde	Edson da Silva	01
	Herton Helder Rocha Pires	02
	Fabiane Nepomuceno da Costa	02
	Marivaldo Aparecido de Carvalho	01
	Rosana Passos Cambraia	01
Tecnologia e vigilância em saúde	Silvia Regina Paes	01
	Alex Sander Dias Machado	01
	Bernat Vinolas Prat	01
	Bethânia Alves de Avelar Freitas	01
	Harriman Aley Moraes	02
	João Victor Leite Dias	01
	Romero Alves Teixeira	02



**ANEXO IV**  
**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

\* Apresentar documentação na ordem da tabela de pontuação, indicando a página em que a documentação está sendo apresentada.

Nº de inscrição do Candidato: \_\_\_\_\_

I – FORMAÇÃO	Pontos	Qte	Página(s)	Comissão examinadora
<b>1.1 Formação acadêmica/titulação</b>				
<i>Certificado de curso em nível de aperfeiçoamento (por curso), de no mínimo 180 horas</i>	0,3			
<i>Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, incluindo residência médica ou similar (por curso) e cursos de MBA, de no mínimo 360 horas</i>	2,0			
<b>1.2 Formação complementar</b>				
<b>1.2.1 Participação em cursos de curta duração</b>				
<i>c) Cursos com carga horária entre 8 e 24 horas (por certificado), exceto cursos de idiomas</i>	0,05			
<i>d) Cursos com carga horária entre 25 e 60 horas (por certificado), exceto cursos de idiomas</i>	0,10			
<i>e) Cursos com carga horária entre 61 e 90 horas (por certificado), exceto cursos de idiomas</i>	0,15			
<i>f) Cursos com carga horária entre 91 e 179 horas (por certificado), exceto cursos de idiomas</i>	0,20			
<b>1.2.2 Discente bolsista ou não-bolsista em programas institucionais de desenvolvimento, de iniciação científica ou tecnológica, de extensão, de monitoria, tutoriais ou de iniciação à docência, devidamente registrados (por semestre, a cada 180 horas), com comprovante emitido pelas respectivas Pró-reitorias ou órgãos equivalentes.</b>	1,0			

II – ATUAÇÃO	Pontos	Qte	Página	Comissão examinadora
<b>2.1 Atuação profissional</b>				
<b>2.1.1 Disciplinas cursadas e concluídas em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i>, com conceito superior a 80</b>				
<i>g) No programa de pós-graduação em Saúde, Sociedade e Ambiente/UFVJM</i>	1,0			
<i>h) Em outros programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFVJM</i>	0,5			
<i>i) Em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> de outras instituições</i>	0,3			
<b>2.1.2 Experiência docente</b>				
<i>m) Magistério de ensino fundamental ou médio, para</i>	1,0			





<i>cada 200 dias letivos<sup>B</sup></i>				
<i>n) Magistério de ensino de nível técnico, para cada 200 dias letivos<sup>B</sup></i>	1,5			
<i>o) Magistério de ensino superior, a cada 60 horas de carga horária no semestre</i>	2,0			
<i>p) Magistério em nível de pós-graduação lato sensu, a cada 60 horas de carga horária no semestre</i>	2,5			
<b>2.1.2 Experiência não-docente</b>				
<i>a) Cargo de nível fundamental, por ano</i>	1,0			
<i>b) Cargo de nível médio/técnico, por ano</i>	1,5			
<i>c) Cargo de nível superior, por ano</i>	2,0			
<b>2.2 Participação em comitês ou comissões administrativas, de assessoramento, de núcleo de assessores, etc</b>				
<i>a) Presidente/coordenador/chefe do órgão, por mandato e oficializados pela emissão de publicação oficial ou portaria interna</i>	0,5			
<i>b) Membro do órgão, por mandato e oficializados pela emissão de publicação oficial ou portaria interna</i>	0,3			

<b>III – PROJETOS</b>	<b>Pontos</b>	<b>Qte</b>	<b>Página</b>	<b>Comissão examinadora</b>
<b>3.1 Participação projetos/programas de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou de extensão, devidamente registrados em órgãos públicos ou privados</b>				
<i>a) Coordenador do projeto/programa, por registro</i>	1,0			
<i>b) Participante do projeto/programa, por registro</i>	0,3			
<b>IV – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</b>				
<b>4.1 Artigo completo (publicado ou aceito para publicação) em periódicos (área de concentração interdisciplinar), por publicação</b>				
<i>a) Qualis A1</i>	6,0			
<i>b) Qualis A2</i>	5,5			
<i>c) Qualis B1</i>	5,0			
<i>d) Qualis B2</i>	4,5			
<i>e) Qualis B3</i>	4,0			
<i>f) Qualis B4</i>	3,5			
<i>g) Qualis B5</i>	3,0			
<i>h) Qualis C</i>	2,0			
<i>i) Sem Qualis</i>	1,0			
<b>4.2 Livros e capítulos</b>				
<i>a) Autor de livro com ISBN e corpo editorial</i>	3,0			
<i>b) Autor de capítulo de livro com ISBN e corpo editorial</i>	0,5			
<b>4.3 Trabalhos publicados em anais de eventos, por certificado</b>				
<b>4.3.1 Trabalho completo</b>				
<i>a) Internacional</i>	1,0			
<i>b) Nacional</i>	0,8			
<i>c) Regional ou local</i>	0,4			
<b>4.3.2 Resumo simples ou expandido</b>				
<i>a) Internacional</i>	0,5			
<i>b) Nacional</i>	0,3			



<i>c) Regional ou local</i>	0,1			
<b>4.4 Apresentação de trabalhos e palestra</b>				
<i>a) Internacional</i>	0,4			
<i>b) Nacional</i>	0,3			
<i>c) Regional</i>	0,2			
<b>V – PRODUÇÃO TÉCNICA OU ARTÍSTICA/CULTURAL</b>				
<b>5.1 Produção técnica, por documento comprobatório</b>				
<i>a) Curso de curta duração (mínimo de 4 horas) ministrado</i>	0,5			
<i>b) Desenvolvimento de material didático ou instrucional</i>	0,3			
<i>c) Relatórios técnicos</i>	0,3			
<i>d) Editoração (livro, anais, catálogos, coletânea, enciclopédia, periódico, outro)</i>	0,3			
<b>5.2 Artes cênicas (audiovisual, circense, coreográfica, performática, radialística, teatral, outra)</b>				
<i>a) Por apresentação, festival, concurso, teledrama, temporada ou turnê</i>	0,05			
<b>5.3 Música (apresentação de obra, arranjo, audiovisual, composição, interpretação, registro fonográfico, trilha sonora, outra)</b>				
<i>a) Por concerto, concurso, festival, performance, récita lírica, recital, registro fonográfico, show, temporada ou turnê</i>	0,05			
<b>5.4 Artes visuais (animação, computação gráfica, desenho, escultura, filme, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de Artista, performance, pintura, programação visual, vídeo, web art, outra)</b>				
<i>a) Por apresentação, bienal, exposição individual ou coletiva, festival, salão, outro</i>	0,05			
<b>VI – EVENTOS</b>		<b>Pontos</b>		
<b>6.1 Organização de congressos, exposições, feiras, festivais, simpósios e outros, por evento</b>				
<i>a) Presidente de comissão organizadora</i>	1,0			
<i>b) Membro de comissão organizadora</i>	0,2			
<b>6.2 Participação em congressos, exposições, feiras, festivais, simpósios e outros, por evento</b>				
<b>VII – ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS, POR DISCENTE</b>		<b>Pontos</b>		
<i>a) Graduação (iniciação científica, extensão, tutoria, estágio curricular ou extracurricular, iniciação à docência, outros)</i>	0,5			
<i>b) Residência (tutoria, preceptoria) ou pós-graduação lato sensu (aperfeiçoamento, especialização),</i>	1,0			
<b>VIII – BANCAS</b>		<b>Pontos</b>		
<b>8.1 Participação em bancas de trabalhos de conclusão de cursos</b>				
<i>a) Graduação</i>	0,3			
<i>b) Residência ou pós-graduação lato sensu</i>	0,5			



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina - Minas Gerais  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



<b>8.2 Participação em comissões julgadoras/avaliadoras</b>				
<i>a) Concursos públicos (cargo efetivo, processo seletivo simplificado, outros)</i>	1,0			
<i>b) De eventos científicos (avaliação de pôsteres ou painéis, comitês científicos de eventos, outros)</i>	0,2			

<sup>A</sup> BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 jun. 2007. Seção 1, p. 9.

<sup>B</sup> BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996.



## ANEXO V

### INSTRUÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO

1) Para participar da primeira etapa do processo seletivo regido pelo presente Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:

- a) *Curriculum vitae* no formato Lattes;
- b) Anexo IV deste Edital devidamente preenchido, conforme orientações dos itens 2 e 3 deste anexo;
- c) Comprovantes do currículo em **01 (um) volume encadernado e com todas as páginas numeradas sequencialmente**. Os comprovantes deverão ser organizados de acordo com a sequência apresentada no Anexo IV deste Edital.

2) O candidato, após encadernação e numeração das páginas dos comprovantes, fará o preenchimento dos campos do Anexo IV, da seguinte maneira: a) no campo “Qte” o candidato preencherá com a quantidade de documentos relativa ao item b) no campo “Página”, o candidato preencherá com os números das páginas que contém os comprovantes relativos àquele item. ***O correto preenchimento do barema é de inteira responsabilidade do candidato.***

3) Para fins de avaliação do currículo, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:

- a) Documentos não numerados ou apresentados fora de ordem que são apresentados no anexo IV não serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- b) Certificados ou outros documentos que não comprovem a carga horária não serão computados nesta avaliação.
- c) Só serão avaliados os documentos relativos ao período de 01/01/2008 a 30/09/2018 da vida acadêmica/profissional do candidato.
- d) Documentos anexados ao currículo e/ou não mencionados no barema não serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- e) A participação em eventos, ciclo de palestras, debates e mesas redondas não são considerados cursos de curta duração.
- f) A participação de discentes em atividade/ação de extensão não o caracteriza com discente a que se refere o item 1.2.2 do barema.



- g) Para comprovação de atuação em magistério de nível superior ou de pós-graduação não serão computados documentos que não contenham a carga horária da disciplina ministrada pelo candidato.
- h) Quando houver sobreposição de tempo de serviço, não será permitida a bipontualidade, prevalecendo o cargo que ofereça maior pontuação ao candidato.
- i) Quando da apresentação de trabalhos em eventos, só serão computados os certificados cujo candidato seja o primeiro autor.
- j) Para comprovação de publicação de resumos em eventos científicos, é necessário anexar a cópia do resumo, bem como a cópia da capa dos anais.
- k) Para a comprovação de trabalhos completos e resumos publicados em eventos científicos, o candidato deve atentar-se o fato que no documento comprobatório apresentado seja possível identificar o evento ao qual os mesmos foram submetidos, sendo necessária a cópia dos anais do evento.
- l) A cópia de documento de apresentação ou publicação de trabalho/resumo em eventos não comprova a efetiva participação do candidato no evento científico.
- m) Para a comprovação de artigos publicados, é necessário anexar apenas a primeira página do trabalho, onde seja visível o nome do candidato. Também é preciso anexar o estrato de classificação Qualis na área Interdisciplinar (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>). Caso este documento não seja apresentado, a Comissão de Seleção não se responsabiliza pela avaliação do Qualis da revista, sendo o artigo considerado como sendo do estrato “Sem Qualis”.



## ANEXO VI

### INTENÇÃO DE PESQUISA

Nº de inscrição do candidato:

1) Qual sua disponibilidade de tempo para se dedicar ao curso?

2) Qual a linha de pesquisa na qual pretende se encaixar?

- Promoção da saúde, prevenção e controle de doenças  
 Educação, cultura e saúde  
 Tecnologia e vigilância em saúde

3) Indicação do possível nome de docente (anexo III deste Edital) com o qual gostaria de desenvolver o trabalho de dissertação (entendendo que o projeto deverá estar vinculado ao campo de atuação do corpo docente do PPGSSA).

Docente orientador:

4) Relevância pessoal (breve descrição da trajetória acadêmica e profissional, motivos que levaram o sujeito à escolha do programa, da temática, da linha de pesquisa e do orientador).

5) Proposta de trabalho

**Contextualização** (Quais as premissas/pressupostos do estudo? Descrição do contexto em que será feita a pesquisa, caracterizando a área de aplicação, o domínio de pesquisa, etc.)

**Problema da pesquisa** (o que pretende pesquisar? Identificação de um possível problema de pesquisa a ser investigado pelo(a) candidato(a) ao longo do Curso; aplicabilidade da pesquisa)

**Finalidade da pesquisa** (objetivos e hipóteses)

**Justificativa** (Quais os suportes teóricos/conceitos a partir dos quais o tema será abordado? Argumentação a respeito da relevância técnico-científica da pesquisa. Nos casos em que se aplicar, discutir a relevância econômica e/ou social)

**Tipo de estudo** (Como pretende desenvolver o estudo? Local de realização do trabalho, desenho metodológico a ser utilizado, as variáveis, a amostra, os procedimentos, etc)

**Referências** (Lista de referências citadas no texto, formatadas conforme normas da ABNT)



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina – Minas Gerais  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



**6) Na sua opinião, como os conhecimentos a serem adquiridos ao longo do curso poderão contribuir para o seu desempenho profissional? E para a solução de problemas locais/regionais/nacionais/globais? Qual(is) o(s) motivo(s) que o levaram à escolha**

Observação: ao submeter a sua Intenção de Pesquisa, não se esqueça de remover os textos descritivos presentes neste modelo, que foram aqui colocados com o objetivo de orientá-lo na redação de seu documento.



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**  
**(Obrigatória para efetivação da matrícula)**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, candidato  
inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em  
\_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_ da  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

- não possuo qualquer vínculo empregatício.  
 possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.  
 possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.  
 outros. Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à  
Coordenação do Programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato

**Dados Bancários**

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_  
Operação: \_\_\_\_\_

OBS 1: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.

OBS 2: os dados bancários não podem ser de conta conjunta.





**ANEXO VIII**

**(Requerimento obrigatório para efetivação da matrícula)**

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, \_\_\_\_\_,

venho requerer de V.S<sup>a</sup> a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, nível de especialização, desta Universidade.

Declaro que: ( ) não sou portador (a) de deficiência

( ) sou portador (a) de deficiência. Qual? \_\_\_\_\_,

De acordo com a Portaria Normativa do MEC Nº 13 e com as categorias raciais do

IBGE, me declaro:

- ( ) branco
- ( ) preto
- ( ) pardo
- ( ) amarelo
- ( ) indígena
- ( ) não declarado

Nestes termos,  
peço deferimento.

....., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Matrícula nº |\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|